



**EDITAL Nº 01/2018 DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA  
MORADIA ESTUDANTIL – CAMPUS JUIZ DE FORA**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Regulamento Geral da Moradia Estudantil, torna público o Edital para seleção de discentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade presencial, para preenchimento das vagas abertas na moradia estudantil *campus* Juiz de Fora.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Estabelecer os procedimentos para o preenchimento das vagas na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, para os (as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do campus Juiz de Fora e cujo grupo familiar não resida neste município, visando proporcionar aos (a) discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, melhores condições de permanência na universidade por meio do acesso à moradia estudantil.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFJF campus Juiz de Fora e que atendam aos requisitos de inscrição previstos no item 4 deste edital.

**3. DAS VAGAS**

**3.1.** Serão disponibilizadas 32 vagas para o público feminino e 22 vagas para o público masculino, distribuídas nos dois edifícios da moradia estudantil.

**4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial no campus Juiz de Fora.

**4.2.** Possuir renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*;

**4.3.** Ter grupo familiar de origem residente em município diferente do Campus de Juiz de Fora.

**4.4.** Não ter concluído outra graduação.

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição para o processo seletivo da moradia estudantil será das 10h do dia 12/03/2018 até às 17h do dia 23/03/2018.

**5.2.** Os (as) discentes interessados em concorrer às vagas abertas na moradia estudantil da UFJF campus Juiz de Fora deverão se inscrever, exclusivamente via SIGA, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Acessar o SIGA;

II – Clicar no ícone Apoio Estudantil;

III- Escolher a opção INSCRIÇÃO MORADIA ESTUDANTIL;

IV -.Ler as informações com atenção, clicar no campo LI E CONCORDO;



5.3. Os (as) discentes que já possuírem avaliação socioeconômica do sistema de fluxo contínuo concluída e no prazo de validade, não precisarão apresentar nova documentação, devem apenas realizar a inscrição no SIGA no ícone MORADIA ESTUDANTIL.

5.4. Os (as) discentes que NÃO passaram por avaliação socioeconômica ou ainda não foram reavaliados no sistema de fluxo contínuo deverão seguir os procedimentos descritos na Portaria nº 01/2018 disponível no site da PROAE:

I – Preencher o formulário socioeconômico no SIGA;

II – Apresentar este formulário impresso e assinado junto com a documentação comprobatória do grupo familiar de origem conforme Anexo II da Portaria nº 01/2018 **ATÉ O DIA 23/03/2018 às 17h** na Pró-reitoria de Assistência Estudantil no prédio da Reitoria;

§ 1º Os (as) discentes que não estiverem visualizando o ícone do Apoio Estudantil no SIGA deverão solicitar a inclusão deste através do email [proae@ufjf.edu.br](mailto:proae@ufjf.edu.br) respeitando os prazos acima.

§ 2º O resultado da avaliação socioeconômica e os prazos para entrega de documentação pendente e/ou complementar deverão ser acompanhados pelo SIGA no ícone resultado.

§ 3º Caso os prazos de entrega de documentação não sejam cumpridos o (a) discente será desclassificado.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será baseada na classificação socioeconômica do grupo familiar de todas e todos inscritos neste edital, conforme avaliação socioeconômica concluída realizada pela PROAE;

6.2. A classificação para o acesso à moradia estudantil será definida pela ordem dos seguintes critérios:

I. Perfil socioeconômico do grupo familiar;

II. Renda *per capita* menor;

III. Maior distância da residência do grupo familiar em relação à cidade do campus

6.3. Os critérios de desempate obedecerão às situações estabelecidas no Regulamento Geral da Moradia Estudantil.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial para ocupar as vagas da moradia estudantil será divulgado no dia 16/04/2018 no site da PROAE.

7.2. O resultado final será divulgado no dia 26/04/2018 no site da PROAE.

## 8. DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



- 8.1.** Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (a ser disponibilizado no site da PROAE juntamente com o resultado parcial) e entregues na PROAE durante o horário de funcionamento;
- 8.2.** O prazo para interposição de recurso será nos dias 20 e 23 de abril de 2018.
- 8.3.** O resultado final do recurso será divulgado, conforme item 7.2 deste edital.

**9. DA REUNIÃO DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

- 9.1.** A reunião para ocupação das vagas possui caráter eliminatório e a não participação implicará na desclassificação do (da) discente selecionado.
- 9.2.** Serão convocados para a reunião os 54 primeiros discentes classificados conforme a disponibilidade de vagas previstas no item 3.1 deste edital.
- 9.3.** A reunião será realizada em local a ser divulgado.
- 9.4.** A distribuição dos (das) discentes nas vagas da moradia estudantil, nas respectivas residências, será feita por sorteio, em reunião de ocupação das vagas, com presença obrigatória.
- 9.5.** O sorteio indicará a residência e o quarto que o (a) discente ocupará.
- 9.6.** O sorteio será realizado pela Coordenação de Moradia Estudantil.
- 9.7.** O (a) discente que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado, conforme estabelecido no Regimento da Moradia Estudantil, perderá o direito à mesma.
- 9.8.** Após o sorteio os (as) discentes deverão assinar o Termo de Ocupação e receberão as chaves.

**10. DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** É de responsabilidade do (da) discente acompanhar todas as publicações e atender a todas as convocações durante a vigência desse edital.
- 10.2.** O (a) discente selecionado (a) para ocupar a vaga na moradia estudantil também terá direito ao Auxílio Alimentação.
- 10.3.** O (a) discente selecionado (a) que ocupar a vaga na moradia estudantil e estiver recebendo Auxílio Moradia e/ou Auxílio Transporte, terá os auxílios cancelados imediatamente.
- 10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

**Marcos Souza Freitas**

Pró-Reitor de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva

SIAPE 1310881

Marcos Souza Freitas

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil